



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.897/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Orivaldo Gonçalves Magno**, Brasileiro(a), casado, Comerciante, localizado à **RUA: PEDRO VIGIA, QUADRA S/N, CASA Nº 116- BAIRRO: Santa Mônica**, envolvendo uma área de **498,99 m²** de perímetro de **98,36 m**. Limita-se pela frente com **Avenida Central** por onde mede **042 metros**, pela lateral direita com **Lote nº 114 - Maria Anunciada dos Santos e com Lote nº 14 - Maria Lucia Andrade** por onde mede **32,70 e 1,37042 metros**, pelo fundo com **Lote nº 14 - Maria Lucia Andrade e com Lote nº 12 - Ocilene Santos Bahia** por onde mede **10,92 e 4,00 metros**, e pela lateral esquerda com **Lote nº 118 - Kalyta Monik Soares de Araujo** por onde mede **34,07 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51 W, de coordenadas N 9.581.636,186m e E 646.730,265m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Anunciada dos Santos LOTE 114, com azimute de 93°10'20" por uma distância de 32,70m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.581.634,376m e E 646.762,915m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Lucia Andrade LOTE 14, com azimute de 183°50'21" por uma distância de 10,92m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.581.623,481m e E 646.762,183m, deste segue confrontando com a propriedade de Maria Lucia Andrade PLOTE 14, com azimute de 91°09'13" por uma distância de 1,37m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.581.623,453m e E 646.763,553m; deste segue confrontando com a propriedade de Ocilene Santos Bahia LOTE 12, com azimute de 183°55'57" por uma distância de 4,00m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.581.619,462m e E 646.763,279m; deste segue confrontando com a propriedade de Kalyta Monik Soares de Araujo LOTE 118, com azimute de 272°27'07" por uma distância de 34,07m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.581.620,920m e E 646.729,240m; deste segue confrontando com a propriedade de AV.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Central, com azimute 3°50'33" por uma distância de 5,30m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 98,36 m. T

odas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 Gr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro am calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao primeiro (1) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ